



## CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

**EDITAL N° 05-2010  
PREGÃO PRESENCIAL  
ADITIVO N° 04 (2013)  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04-2010**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato que fazem o PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas, 1111- CEP 98.801-630, CNPJ n.º 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF n° 617.479.040-1 residente na Rua Marechal Floriano 626, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e BRASIL TELECOM S/A, pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na SAI SUL – ASP – LOTE D – BLOCO B, Brasília – Distrito Federal, CEP 71.215-000, portadora do CNPJ/MF N° 76.535.764/0001-43, neste ato representada legalmente por DANIEL PEREIRA ZANCHI, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF n° 898.631.860-15 e CI n° 1037453667 SSPRS residente e domiciliado a cidade de Caxias do Sul – RS e CESAR CLASSEN SIAS, brasileiro, gerente de vendas, portador CPF n° 165.331.600-44, e CI n° 2022993816, a seguir denominado CONTRATADO, para execução do objeto discriminado na cláusula primeira do contrato original.

O presente termo de aditivo de contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante no Pregão Presencial n° 05-2010, regendo-se pela Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO, a prorrogação do prazo da execução, do objeto contratado, por de 12 meses a contar de 20 de dezembro de 2013. O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pelo contratado, de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e aditivos.

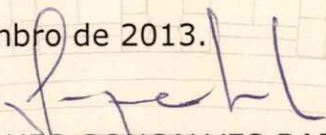
**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo de Contrato.




## CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO


É por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, 19 de dezembro de 2013.

  
JACQUES GONÇALVES BARBOSA  
Contratante

Pela CONTRATADA:

  
DANIEL PEREIRA ZANCHI  
POR: GLAUCO PERROT

  
CESAR CLASSEN SIAS  
POR: Eduardo Frantz

TESTEMUNHAS:

Nome

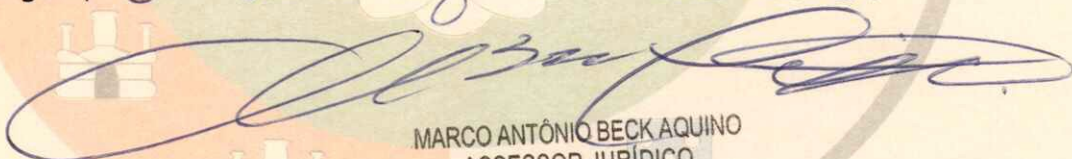
Nome

CPF

CPF

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente aditivo de contrato foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS.

Santo Ângelo, EM 18 de dezembro de 2013.

  
MARCO ANTÔNIO BECK AQUINO  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 70.309  
CÂMARA DE VER. DE SANTO ÂNGELO - RS